



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.getulina.dioe.com.br](http://www.getulina.dioe.com.br)

Quarta-feira, 24 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 255

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Ato de Abertura	2
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.getulina.dioe.com.br](http://www.getulina.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.getulina.dioe.com.br](http://www.getulina.dioe.com.br)

#### Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.getulina.dioe.com.br](http://www.getulina.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 255

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE GETULINA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.594/2017.

*“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA BAIXA DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.”*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta.

Art. 1º Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, autorizado a proceder a baixa dos débitos inscritos em dívida no cadastro 5457, devido a erro formal, incorrendo em lançamento “bis in idem”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina-SP, 22 de maio de 2017

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Escrituraria

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Ato de Abertura

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2017  
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DOS CURSOS DE ENSINO MEDIO; PEDAGOGIA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO**

**TRABALHO; ENGENHARIA CIVIL; PSICOLOGIA; SECRETARIADO EXECUTIVO; SERVIÇO SOCIAL; INFORMÁTICA; ENFERMAGEM; TEC. EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA; ADMINISTRAÇÃO; TECNICO EM QUÍMICA; DO 5º AO 7º SEMESTRE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA.**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Prefeitura Municipal de Getulina torna público que será realizado Processo Seletivo para a contratação de estagiários remunerados, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital.

2. O Processo Seletivo será realizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, estabelecido à Av. Santo Antônio nº 646, Centro, Marília - SP, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Getulina.

3. O estágio será realizado de acordo com as disposições da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei municipal nº 1.940, de 31 de maio de 2.005 e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS, DA JORNADA, DA BOLSA

1. Serão preenchidas inicialmente 2 vagas para o curso de Técnico em Enfermagem; 2 vagas para o curso de Pedagogia e 6 vagas para o curso de Ensino Médio. Os cursos a seguir serão para compor cadastro de reserva: Técnico em Segurança do Trabalho; Engenharia Civil; Psicologia; Secretariado Executivo; Serviço Social; Informático; Enfermagem; Tec. Em Manutenção e Suporte de Informática; Administração; Técnico em Química; Educação Física para atuação junto à Prefeitura Municipal de Getulina.

2. Por necessidade do serviço, poderão surgir novas vagas, inclusive junto a outras unidades ou órgãos.

3. A jornada de atividade em estágio será de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

4. A bolsa mensal será de R\$ 300,00 (trezentos reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.getulina.dioe.com.br](http://www.getulina.dioe.com.br)

Quarta-feira, 24 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 255

Página 3 de 6

5. O pagamento da bolsa mensal será feito diretamente ao estagiário.

### CAPÍTULO III

### DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições serão feitas pessoalmente e gratuitamente no período de 24 à 31 de maio de 2014 no Departamento Municipal de Educação.

3. Só poderá inscrever-se o candidato que estiver regularmente matriculado e frequentando os cursos de Ensino Médio, Pedagogia, Técnico em Enfermagem Técnico em Segurança do Trabalho; Engenharia Civil; Psicologia; Secretariado Executivo; Serviço Social; Informático; Enfermagem; Tec. Em Manutenção e Suporte de Informática; Administração; Técnico em Química; Educação Física

4. Para inscrever-se, o candidato deverá ter no mínimo 16 anos e comparecer a Rua Venceslau Braz, nº 449, centro em Getulina/SP, para preencher a ficha de inscrição no seguinte horário das 8:00 às 12:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs.

5. Não será permitida a inscrição por procuração.

6. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital.

7. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente às disposições deste Edital.

8. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais a serem publicados e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Getulina.

9. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao CIEE.

### CAPÍTULO IV

### DA PROVA

1. O Processo Seletivo conterà prova escrita, a ser aplicada pelo CIEE.

1.1. A prova escrita será constituída de questões de múltipla escolha, sendo:

a) 10 (dez) de Português;

b) 10 (dez) de Matemática.

2. O Conteúdo Programático consta do Anexo II deste Edital.

3. A prova será aplicada no dia 03/06/2017, em local e horário a serem divulgados oportunamente, por meio de Edital.

4. Só será admitido à sala de prova o candidato que comparecer munido de cédula de identidade original (RG) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

5. Na falta da cédula de identidade original (RG) poderá ser admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, todos obrigatoriamente com foto e desde que permitam, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima especificados.

6. O tempo de duração da prova (escrita e de redação) será de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7. A prova será individual, não sendo permitida a comunicação com outro candidato. Reserva-se, ao CIEE, o direito de retirar do local e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas necessárias para resguardar a execução individual e correta da prova.

8. Durante a aplicação da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie e nem a utilização de livros, notas, impressos, calculadora, celulares e aparelhos eletrônicos, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

9. O candidato não poderá ausentar-se da sala da prova, salvo em caso de extrema necessidade e desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.getulina.dioe.com.br](http://www.getulina.dioe.com.br)

Quarta-feira, 24 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 255

Página 4 de 6

10. Não serão computadas as questões não respondidas, as que contenham rasuras, as que tenham sido respondidas a lápis e as que contenham mais de uma alternativa assinalada.

11. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização da prova, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início da prova, após o qual os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

12. O candidato que não comparecer à aplicação da prova será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

### CAPÍTULO V

#### DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. A prova será avaliada, com caráter classificatório, sendo 01 ponto para cada questão objetiva respondida corretamente.

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na lista de classificação.

3. Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos critérios abaixo estabelecidos, tendo preferência o candidato que:

- obtiver maior nota nas questões de português;
- obtiver maior nota nas questões de matemática.
- o candidato de maior idade.
- Candidato com maior quantidade de filhos ou dependentes até 18 anos.

4. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

### CAPÍTULO VI

#### DOS RECURSOS

1. Serão cabíveis os seguintes recursos:

- do gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;

b) da classificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

2. Os recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Getulina.

3. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise e decisão dos recursos.

### CAPÍTULO VII

#### DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. Convocado, o candidato deverá comparecer em local a ser definido no prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do RG e CPF do responsável (se menor de idade);
- Declaração de matrícula escolar, original e atualizada.

2. O não comparecimento no prazo fixado ou a falta de apresentação dos documentos necessários implicarão na perda do direito à vaga e na impossibilidade de aproveitamento do candidato no Processo Seletivo.

3. Na data da assinatura do CONTRATO o candidato deverá ter no mínimo 16 anos completos, de acordo com a legislação vigente para a categoria de estagiário.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Getulina.

2. A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, observadas as disposições especiais constantes das legislações federal e municipal vigentes.

3. Por necessidade do serviço, o estagiário poderá ser remanejado para outras unidades ou órgãos.

4. Mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, poderá haver permuta de local de estágio entre estagiários.

5. A inexistência das afirmativas e/ou as



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.getulina.dioe.com.br](http://www.getulina.dioe.com.br)

Quarta-feira, 24 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 255

Página 5 de 6

irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual contratação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

6. O Cronograma das etapas do Processo Seletivo consta do Anexo I deste Edital.

6.1. A critério da Prefeitura Municipal de Getulina e/ou do CIEE, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, assim como também o local para aplicação da prova, mediante Edital a ser publicado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista.

7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8. O presente Edital será publicado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Getulina (instalado no andar térreo do Paço Municipal - Praça Bernardino de Campos, 184), sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

9. Em caráter meramente informativo, os atos relativos ao Processo Seletivo poderão ser divulgados via Internet, no endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Getulina, 23 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

### ANEXO I CRONOGRAMA

Datas / Períodos	Etapas
24 à 31/05/2017	Inscrições
01/06/2017	Divulgação do local da prova
03/06/2017	Aplicação da prova
05/06/2017	Publicação do gabarito da prova
06 e 07/06/2017	Interposição de recursos
09/06/2017	Publicação do resultado de recursos e classificação
12 e 13/06/2017	Interposição de recursos

14/06/2017	Publicação do resultado de recursos e resultado final
21/06/2017	Início do estágio

### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### PORTUGUÊS:

Morfologia: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, crase

Estrutura, formação e significado de palavras

Sintaxe: sujeito, predicado, complementos, período composto por coordenação e subordinação

Pontuação e acentuação

Concordância nominal e verbal

Interpretação de texto

#### MATEMÁTICA:

Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, tempo

Noções de geometria: formas, perímetro, área e volume

Regra de três simples e composta

Porcentagem

Juros simples

Equação de 1º grau

Resolução de situações-problema

Razões e proporções



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.getulina.dioe.com.br](http://www.getulina.dioe.com.br)

Quarta-feira, 24 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 255

Página 6 de 6

### PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em 22 de maio de 2017.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria

### RESOLUÇÃO No 0001-2017

*Dispõe sobre reajuste no valor do benefício de cestas básicas aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

AMESADA CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA EDILIDADE APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Nos termos do Art. 6º da Resolução nº 01/2015, fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a reajustar o valor do benefício da cesta básica mensal fornecido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, no equivalente à 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) passando seu valor de R\$ 217,84 (duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 228,21 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

Parágrafo Único - Para fins do disposto no caput deste artigo, o percentual concedido refere-se tão somente à correção do índice inflacionário, registrada no período de março de 2016 à fevereiro de 2017, conforme o índice apresentado pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 22 de maio de 2017.

MILTON DOMINGOS DOS SANTOS